

Projeto de Lei N° /2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO ANGEPREV, PARA O VALOR CORRESPONDENTE AO DÉFICIT ATUARIAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o saldo devedor do Plano de Amortização para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2019, que totaliza R\$ 13.060.052,23 (*treze milhões sessenta mil cinquenta e dois reais e vinte e três centavos*), posicionado em 31/12/2018.

§1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Angelina (SC) bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no *Anexo Único* desta Lei, sendo a última prestação devida correspondente à competência de 12/2046.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do ANGEPREV.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização, previsto nesta Lei, resultarem em desequilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Custeio do ANGEPREV, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais N° 1.140/2011 e N° 1.215/2015.

Angelina, 05 de novembro de 2019

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

n	Ano	Taxa de Juros	Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
			Anuais (R\$)	Mensais (RS)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
1	2019	6,00%	R\$ 265.020,36	R\$ 21.500,00*	R\$ 13.060.052,22	R\$ 265.020,36	R\$ 783.603,13	-R\$ 518.582,77
2	2020	6,00%	R\$ 295.836,68	R\$ 24.000,00	R\$ 13.578.634,99	R\$ 295.836,68	R\$ 814.718,10	-R\$ 518.881,42
3	2021	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 14.097.516,41	R\$ 1.084.160,29	R\$ 845.850,98	R\$ 238.309,30
4	2022	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 13.859.207,11	R\$ 1.084.160,29	R\$ 831.552,43	R\$ 252.607,86
5	2023	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 13.606.599,24	R\$ 1.084.160,29	R\$ 816.395,95	R\$ 267.764,33
6	2024	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 13.338.834,91	R\$ 1.084.160,29	R\$ 800.330,09	R\$ 283.830,19
7	2025	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 13.055.004,72	R\$ 1.084.160,29	R\$ 783.300,28	R\$ 300.860,01
8	2026	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 12.754.144,71	R\$ 1.084.160,29	R\$ 765.248,68	R\$ 318.911,61
9	2027	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 12.435.233,10	R\$ 1.084.160,29	R\$ 746.113,99	R\$ 338.046,30
10	2028	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 12.097.186,80	R\$ 1.084.160,29	R\$ 725.831,21	R\$ 358.329,08
11	2029	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 11.738.857,72	R\$ 1.084.160,29	R\$ 704.331,46	R\$ 379.828,83
12	2030	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 11.359.028,89	R\$ 1.084.160,29	R\$ 681.541,73	R\$ 402.618,56
13	2031	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 10.956.410,34	R\$ 1.084.160,29	R\$ 657.384,62	R\$ 426.775,67
14	2032	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 10.529.634,67	R\$ 1.084.160,29	R\$ 631.778,08	R\$ 452.382,21
15	2033	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 10.077.252,46	R\$ 1.084.160,29	R\$ 604.635,15	R\$ 479.525,14
16	2034	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 9.597.727,32	R\$ 1.084.160,29	R\$ 575.863,64	R\$ 508.296,65
17	2035	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 9.089.430,67	R\$ 1.084.160,29	R\$ 545.365,84	R\$ 538.794,45
18	2036	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 8.550.636,22	R\$ 1.084.160,29	R\$ 513.038,17	R\$ 571.122,12
19	2037	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 7.979.514,10	R\$ 1.084.160,29	R\$ 478.770,85	R\$ 605.389,44
20	2038	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 7.374.124,66	R\$ 1.084.160,29	R\$ 442.447,48	R\$ 641.712,81
21	2039	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 6.732.411,85	R\$ 1.084.160,29	R\$ 403.944,71	R\$ 680.215,58
22	2040	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 6.052.196,27	R\$ 1.084.160,29	R\$ 363.131,78	R\$ 721.028,51
23	2041	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 5.331.167,76	R\$ 1.084.160,29	R\$ 319.870,07	R\$ 764.290,22
24	2042	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 4.566.877,54	R\$ 1.084.160,29	R\$ 274.012,65	R\$ 810.147,64
25	2043	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 3.756.729,90	R\$ 1.084.160,29	R\$ 225.403,79	R\$ 858.756,49
26	2044	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 2.897.973,41	R\$ 1.084.160,29	R\$ 173.878,40	R\$ 910.281,88
27	2045	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 1.987.691,52	R\$ 1.084.160,29	R\$ 119.261,49	R\$ 964.898,80
28	2046	6,00%	R\$ 1.084.160,29	R\$ 87.953,42	R\$ 1.022.792,73	R\$ 1.084.160,29	R\$ 61.367,56	R\$ 1.022.792,73

* Valor da prestação a ser cobrada no mês de competência seguinte ao da aprovação desta Lei até a competência de 12/2019.